



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 19/2023

PORTARIA Nº 17/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO portaria de nomeação, certidão de vigência do Art. 50 da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013; Ofício do CRUZETA-PREV nº 122/2022, manifestando pelo deferimento do pleito; extrato previdenciário, certidão de tempo de serviço com ausência de afastamentos e com tempo do exercício na mesma função; documentos pessoais; e, por fim, pareceres jurídicos e contábeis, ambos opinando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO, por fim, os demais documentos constantes no Processo Administrativo 02/2022;


RESOLVE:

Deferir o pleito administrativo da servidora MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA e conceder o abono de

permanência previsto no Art. 50 da Lei Complementar nº 32/2013, em consonância com o que dispõe o Art. 8º, I, "a", da referida lei, devendo o abono de permanência ser concedido de forma mensal, correspondendo a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária, desde a data do requerimento administrativo, em 05/05/2022, haja vista o preenchimento dos requisitos legais na citada data, não sendo incorporável para qualquer efeito aos proventos da futura aposentadoria ou à pensão, quando requerida; devendo, por fim, ser registrada por rubrica específica de "ABONO DE PERMANÊNCIA".

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 17/2023 - CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone/WhatsApp (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>
Processo nº 19/2023

PORTARIA Nº 17/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO portaria de nomeação, certidão de vigência do Art. 50 da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013; Ofício do CRUZETA-PREV nº 122/2022, manifestando pelo deferimento do pleito; extrato previdenciário, certidão de tempo de serviço com ausência de afastamentos e com tempo do exercício na mesma função; documentos pessoais; e, por fim, pareceres jurídicos e contábeis, ambos opinando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO, por fim, os demais documentos constantes no Processo Administrativo 02/2022;

R E S O L V E:

Deferir o pleito administrativo da servidora MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA e conceder o abono de permanência previsto no Art. 50 da Lei Complementar nº 32/2013, em consonância com o que dispõe o Art. 8º, I, "a", da referida lei, devendo o abono de permanência ser concedido de forma mensal, correspondendo a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária, desde a data do requerimento administrativo, em 05/05/2022, haja vista o preenchimento dos requisitos legais na citada data, não sendo incorporável para qualquer efeito aos proventos da futura aposentadoria ou à pensão, quando requerida; devendo, por fim, ser registrada por rubrica específica de "ABONO DE PERMANÊNCIA".

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 21824531

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/02/2023. EDIÇÃO 1590. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>